

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	100/2026	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	Editado por	JACQUELAINE APARECIDA DE SOUSA	Atualizado em	11/08/2026 09:49 (v 0.11)
Status	ASSINADO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	359/2026	23070.023356/2025-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material elétrico e eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	6	UNIDADE	ADAPTADOR, TOMADA UNIVERSAL, 3 PINOS (2P+T), CORRENTE NOMINAL 10A/20A, BIVOLT	424787	R\$ 9,36	R\$ 56,16
2	2	UNIDADE	BATERIA, APLICAÇÃO NOTEBOOK, MODELO HP 640-G1, CAPACIDADE NOMINAL 4.400 MAH, TENSÃO NOMINAL 10,8 V, SISTEMA ELETROLÍTICO LI-ION 6 CELULAS, CONSUMO ENERGÉTICO 48 W/H, PESO APROXIMADO 300G	377420	R\$ 232,07	R\$ 464,14
3	250	UNIDADE	BATERIA, COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO CR-2032, CAPACIDADE NOMINAL: 210MAH, DESCARGA PADRÃO COM CARGA 15K, TEMPERATURA DA OPERAÇÃO: -20 A 60°C, DIMENSÃO: 20,0MM, X 3,2 MM	238772	R\$ 2,00	R\$ 500,00
4	20	UNIDADE	BATERIA, ESTACIONÁRIA ALTA CAPACIDADE, SISTEMA ELETROQUÍMICO	483858	R\$ 137,50	R\$ 2.750,00

			CHUMBO-ÁCIDO SELADO, TENSÃO NOMINAL 12V, CAPACIDADE NOMINAL 15AH, DIMENSÕES 151X99X93MM, APLICAÇÃO NOBREAK 5KVA, TIPO SELADA VRLA (REGULADAS POR VÁLVULAS)			
5	2	UNIDADE	BATERIA, RECARREGÁVEL, MODELO LP-E10, APLICAÇÃO CÂMERA DIGITAL CANON, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHION ION, TENSÃO NOMINAL 7,4V, CAPACIDADE MÍNIMA 860 MAH (OU SUPERIOR), DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CÂMERA CANON EOS REBEL T3, T5, T6, T7 OU MODELOS QUE UTILIZEM BATERIA LP-E10	434685	R\$ 420,00	R\$ 840,00
6	25	UNIDADE	CABO CONEXÃO 3M, Seção Nominal: 3 X 0,75 MM2 Corrente Nominal: 10 A Comprimento Cabo: 3 M Acessórios: Plug Moldado Integrado Macho/Femea Aplicação: Equipamentos De Informatica E Similares Material Condutor: Cobre Material Cobertura: Borracha Flexível Tipo: Power Cord Tensão Nominal De Operação: 110/220 V	445146	R\$ 30,50	R\$ 762,50
7	50	UNIDADE	"CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO 10A DE 1,5MT PARA CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS NA REDE ELÉTRICA. PODE SER UTILIZADO EM: COMPUTADORES, MONITORES, FONTE, TELEVISÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. COM TOMADAS TRIPOLAR, ESSE CABO TEM É PP 3X0,75 MM², CONTA COM PLUGUES 180° 2P+T DE 10 A. - ESPESSURA DO PINO: 4,00 MM. - PRODUTO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS ABNT."	445145	R\$ 66,99	R\$ 3.349,50
8	60	UNIDADE	CABO HDMI 2.0 - 5 METROS CABO MULTIMIDIA DE ALTA DEFINIÇÃO HDMI TO HDMI 19 PIN MACHO; COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO:4K;	479549	R\$ 26,77	R\$ 1.606,20

			COMPRIMENTO DE 5 METROS. TERMINAIS DOURADOS, O QUE PROPORCIONA MELHOR CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONSEQUENTEMENTE MELHOR QUALIDADE NO SINAL			
9	3	UNIDADE	CABO REDE CAT5E RJ45 10M, Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama Material Condutor: Cobre Rígido Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Flexível Tipo Cabo: Utp De 4 Pares Cor: Azul Padrão Cabeamento: T568-A Características Adicionais: Line Cord Com Rj-45 Nas Pontas;Capas Montadas Ou I Categoria: 5e Comprimento: 10 M Conector: Rj-45	410058	R\$ 852,50	R\$ 2.557,50
10	3	UNIDADE	CABO, APLICAÇÃO REDE CAT6 FURUKAWA, CATEGORIA CAT6, RJ45, MATERIAL ISOLAMENTO PVC DE ALTA INTENSIDADE ANTI-CHAMA, COMPRIMENTO 20M	481372	R\$ 689,46	R\$ 2.068,38
11	2	UNIDADE	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, ACESSÓRIOS CONECTOR XLR, APLICAÇÃO MICROFONE, COMPRIMENTO 5M, MATERIAL COBERTURA PVC EMBORRACHADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC	322358	R\$ 48,99	R\$ 97,98
12	3	ROLO	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, CABO HDMI PADRÃO, APLICAÇÃO SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO - ROLO 20M	382957	R\$ 44,20	R\$ 132,60
13	5	UNIDADE	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO COMPUTADOR/MESA DE SOM, COMPRIMENTO 1,8M, CONECTORES 1 P2 ESTÉREO X 2 P10 MONO, FORMAÇÃO DO CONDUTOR 2/0,20MM	425210	R\$ 26,55	R\$ 132,75
14	40	UNIDADE	CABO, ELÉTRICO FLEXÍVEL, TRIPOLAR, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO ISOLAMENTO	399631	R\$ 17,81	R\$ 712,40

			250V, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, CONECTOR PADRÃO BRASILEIRO DE 10A, COMPRIMENTO 1,8M			
15	15	UNIDADE	CABO, EXTENSOR, HDMI VERSÃO 2.0, SAÍDA HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO 15 METROS, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K A 60HZ (3840X2160), COMPATÍVEL COM FORMATOS DE VÍDEO 3D E PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, SUPORTE A HDR (HIGH DYNAMIC RANGE), LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 18 GBPS, CONECTORES BANHADOS A OURO 24K COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, DUPLA BLINDAGEM (MALHA + FOLHA) COM CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO (28 AWG), CAPA EXTERNA EM PVC MOLDADO FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM AS VERSÕES HDMI 1.3B, 1.4 E ANTERIORES, INDICADO PARA USO COM SMART TVS, PROJETORES, NOTEBOOKS, BLU-RAY, CONSOLES E DEMAIS DISPOSITIVOS HDMI	448723	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
16	1	BOBINA	CABO, MICROFONE, BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO), BLINDAGEM TRANÇADA + FITA DE ALUMÍNIO, BITOLA 0,20MM²/24 AWG, REVESTIMENTO PVC - BOBINA 100 METROS	614969	R\$ 540,00	R\$ 540,00
17	3	UNIDADE	CABO, P2 90° X 2 RCA, COMPRIMENTO CABO 1,5 M, CONECTORES DE ENTRADA 01, CONECTORES DE SAÍDA 02, CONECTOR DE ENTRADA PLUG P2 STEREO MACHO EM L, CONECTOR DE SAÍDA PLUG RCA MACHO	422167	R\$ 11,48	R\$ 34,44
18	30	UNIDADE	CABO, VÍDEO, EXTENSOR, COMPRIMENTO 1,50M, PADRÃO DVI-D, SAÍDA CONECTOR DVI-D MACHO X DVI-D MACHO	400749	R\$ 17,64	R\$ 529,20
19	1	UNIDADE		362234	R\$ 419,61	R\$ 419,61

			CARREGADOR, BATERIA, ESPECIFICAÇÃO LC-E10E, ENTRADA AC 110~240V 50~60HZ (BIVOLT), SAÍDA DC 4.2-8.4V, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, COMPATIBILIDADE BATERIA CANON LP-E10, CÂMERAS COMPATÍVEIS: CÂMERA EOS REBEL T3, CÂMERA EOS REBEL T5, CÂMERA EOS REBEL T6, CÂMERA EOS REBEL T7 / T7+, CÂMERA EOS REBEL T100			
20	1	UNIDADE	CONDULETE, PVC, CINZA 1", MULTIPLO, CAIXA PARA INSTALAÇÃO SOBREPOSTA, TAMPA FIXADA POR SIMPLES ENCAIXE, CAIXA FORNECIDA COM 4 TAMPÕES, MATÉRIA PRIMA TERMOPLÁSTICO, CONDULETE ÚNICO COM TRÊS BITOLAS, DE 1/2, 3/4 E 1 POLEGADA, MODELO TIPO A COR CINZA ESCURO	604838	R\$ 9,00	R\$ 9,00
21	50	UNIDADE	CONECTOR, CANON, XLR FÊMEA DE PAINEL COM 3 PINOS, MATERIAL DO CORPO ZAMAC (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE); CONTATOS LATÃO BANHADO A NÍQUEL; FIXAÇÃO MONTAGEM POR PARAFUSOS M3; TRAVA DE SEGURANÇA; ORIENTAÇÃO 180°; DIMENSÕES 30,6MM (C) X 25,8MM (L); FORMATO RETANGULAR; APLICAÇÕES MEDUSAS, PAINÉIS FRONTAIS E TRASEIROS DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICADORES E MESAS DE SOM.	398327	R\$ 14,38	R\$ 719,00
22	50	UNIDADE	CONECTOR, CANON, XLR MACHO DE PAINEL COM 3 PINOS. MATERIAL DO CORPO METAL COM ACABAMENTO NIQUELADO; CONTATOS LATÃO BANHADO A NÍQUEL; FIXAÇÃO MONTAGEM POR PARAFUSOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 3CM X LARGURA 2,5CM X PROFUNDIDADE (COM	398326	R\$ 17,00	R\$ 850,00

			PINOS) 2,5CM X PROFUNDIDADE (SOMENTE CARÇAÇA) 2CM; COR PRATA; APLICAÇÕES PAINÉIS, CAIXAS MEDUSAS, MESAS DE SOM E INSTALAÇÕES EMBUTIDAS.			
23	5	UNIDADE	CONECTOR, MACHO, RJ45, CAT. 5E, PARA CABOS UTP NÃO BLINDADOS, COM CONDUTORES SÓLIDOS, DIAMETRO ENTRE 22 AWG E 24 AWG, COM 8 (OITO) VIAS DE CONTATO, PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETRO DE OURO, ATENDER À DIRETIVA ROHS, CORPO DO CONECTOR EM TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE, NÃO PROPAGANTE À CHAMA UL94V-0, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL, CERTIFICAÇÃO - UL E173971	463218	R\$ 0,35	R\$ 1,75
24	100	UNIDADE	CONECTOR, P10 (1/4") – TRS (ESTÉREO), APLICAÇÃO INSTRUMENTOS MÚSICAIS (COMO GUITARRAS, BAIXOS), CABOS DE ÁUDIO, PEDAIS, MESAS DE SOM, ENTRE OUTROS. CONDUÇÃO ELÉTRICA: ALTA CONDUTIVIDADE, COM CONTATOS NIQUELADOS; REVESTIMENTO EXTERNO: CORPO EM METAL RESISTENTE COM ACABAMENTO POLIDO OU FOSCO; CAPACETE (ALÍVIO DE TENSÃO): GERALMENTE EM PVC OU BORRACHA RESISTENTE, AJUDA A PROTEGER O CABO CONTRA DOBRAS E QUEBRAS; FIXAÇÃO DO CABO: SISTEMA DE PRENSAGEM INTERNA COM PARAFUSOS OU SOLDA; COMPATIBILIDADE DE CABO: PROJETADO PARA CABOS COM BITOLAS VARIADAS, GERALMENTE ENTRE 4 MM E 7 MM DE	343286	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

			DIÂMETRO; MONTAGEM: MANUAL, COM PONTOS DE SOLDA PARA CONEXÃO DOS FIOS; DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL EM PALCO OU ESTÚDIO; BLINDAGEM: AUXILIA NA PROTEÇÃO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS; QUALIDADE: PADRÃO PROFISSIONAL, UTILIZADO POR MÚSICOS E TÉCNICOS DE SOM; MODELO: RETO (STRAIGHT) MACHO: IDEAL PARA CONEXÕES DIRETAS.			
25	100	UNIDADE	CONECTOR, PLUG XLR /CANON, VERSÃO FÊMEA, PLUG LINHA PROFISSIONAL, NIQUELADO. - CORPO DE METAL EM ZAMAC, LIGA COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE. PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A DESGASTES E FORTE INTEGRIDADE ESTRUTURAL AO CONECTOR. - PARTE INTERNA DO CONECTOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A DESGASTES E PROPORCIONA FORTE INTEGRIDADE ESTRUTURAL INTERNA AO CONECTOR. - CONTATOS EM LATÃO CLA BANHADOS A NÍQUEL. O LATÃO, ALÉM DE, EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA, NÃO ESTÁ SUJEITO À OXIDAÇÃO. - CONECTORES COM UMA BARREIRA DE SOLDA PARA EVITAR QUE A SOLDA ESCORRA PARA A ÁREA DE CONTATO FRONTAL. PLUG: XLR /CANON; VERSÃO FÊMEA; PADRÃO LIGAÇÃO BALANCEADO OU DESBALANCEADO;	398403	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00

			NÚMERO DE VIAS 3; REVESTIMENTO DOS CONECTORES NÍQUEL; ORIENTAÇÃO 180° LINHA; ACABAMENTO BUCHA; MATERIAL METAL (ZAMAC); DIÂMETRO PARA CABO 4MM A 8MM; DIÂMETRO EXTERNO DO PLUG 19MM.			
26	100	UNIDADE	CONECTOR, XLR MACHO, PROFISSIONAL, NIQUELADO. USINADO EM LATÃO COM CAPA INJETADA EM ZAMAC COM TRATAMENTO NIQUELADO, BUCHA TRASEIRA PLÁSTICA. MATERIAL LATÃO/ ZAMAC; REVESTIMENTO EXTERNO NIQUELADO; TIPO XLR MACHO; ÂNGULO 180°; MAIOR DURABILIDADE CABOS COM BITOLA (MM) MAIOR E DUPLO BLINDAGEM COBRE ISENTO DE OXIGÊNIO MELHOR TRANSMISSÃO E PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS; O CONECTOR CANNON MACHO 3 POLOS; DIMENSÕES 5X4X2CM.	398402	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
27	30	UNIDADE	CONVERSOR, CABO COAXIAL, APLICAÇÃO CABO DE REDE CAT 5E E CAT 6, FINALIDADE ESTENDER CONTEÚDO HDMI FULL HD POR GRANDES DISTÂNCIAS, EXTENSOR DE 30 METROS COM PIGTAIL, SAÍDA VÍDEO PADRÃO 4K - REDE RJ45	614563	R\$ 135,61	R\$ 4.068,30
28	2	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, CARRETEL, COMPRIMENTO 20 METROS, 3 TOMADAS (2P+T), CORRENTE NOMINAL 20A, DUPLA ISOLAÇÃO, BIVOLT, COR PRETA	484062	R\$ 118,86	R\$ 237,72
29	10	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO 50M, 1 PLUGUE MACHO E 1 PLUGUE FÊMEA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTI- CHAMA, DIÂMETRO DO FIO 8MM, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V	428838	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

30	5	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5M, 4 TOMADAS, TRIPOLAR, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM²	325713	R\$ 32,00	R\$ 160,00
31	2	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, RÉGUA, COMPRIMENTO 10 METROS, 5 TOMADAS (2P+T), CORRENTE NOMINAL 10A, BIVOLT	601752	R\$ 43,00	R\$ 86,00
32	3	UNIDADE	EXTENSÃO, ELÉTRICA, SIMPLES, 3 ENTRADAS, COMPRIMENTO 20M	395392	R\$ 67,00	R\$ 201,00
33	70	UNIDADE	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS , Tensão Alimentação: 110/220 V Quantidade Saída: 6 Tomadas Padrão Nbr14136 Características Adicionais: Selecao Automática De Voltagem Aplicação: Proteção Contra Surtos Rede Energia E Telefonía Frequência: 60 HZ Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136:2002 Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó Componentes: Display Contator Surto Elétrico; Fusível Térmico P	421088	R\$ 24,70	R\$ 1.729,00
34	32	UNIDADE	FONTE, COMPUTADOR DESKTOP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MODELO ATX, POTÊNCIA DE 550W REAL, PFC ATIVO, ENTRADA BIVOLT DE 100V ~ 240V, VENTOINHA DE 120MM, FREQUÊNCIA 60HZ, ATX 20+4 PINOS, EPS 4.4 PINOS, PCI-E 6+2, CONECTOR SATA, TENSÕES DC +5V, +3,3V, +12V, -12V, +5VSB	487696	R\$ 165,00	R\$ 5.280,00
35	30	UNIDADE	LÂMPADA, EMERGÊNCIA, FIXA À PAREDE, 30 LEDS DE 1,5W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6H	379012	R\$ 12,65	R\$ 379,50
36	20	UNIDADE	LÂMPADA, HALÓGENA, BASE SOQUETE BIPINO GX 9.5, TIPO BULBO T19, POTÊNCIA NOMINAL 1.000 W, TENSÃO NOMINAL 240V	290594	R\$ 209,90	R\$ 4.198,00
37	20	UNIDADE	LÂMPADA, HALÓGENA, HPL 750, BULBO T6, POTÊNCIA 750W, TENSÃO 230V, TEMPERATURA DE COR 3200°K, TEMPO DE VIDA NOMINAL 300	335209	R\$ 164,60	R\$ 3.292,00

			HORAS, BASE G9.5, APLICAÇÃO ETC ELIPSOIDAL			
38	4	UNIDADE	LÂMPADA, ULTRAVIOLETA, TUV, BASE G13, FORMATO TUBULAR, BULBO T8, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 54V, POTÊNCIA NOMINAL 15W	455354	R\$ 77,00	R\$ 308,00
39	10	UNIDADE	LANTERNA, NÃO ELÉTRICA, A PROVA D'ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMPADA LED, POTÊNCIA MÍNIMA 175 LM, ALCANCE 405M, ALIMENTAÇÃO PILHA, DIMENSÕES 25X16X6CM, PESO 460G	601896	R\$ 60,00	R\$ 600,00
40	10	EMBALAGEM	PILHA, RECARREGÁVEL, TIPO AAA (NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO – NIMH), VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 900MAH, EMBALAGEM 4 (QUATRO) UNIDADES, SUPORTE A MÚLTIPLOS CICLOS DE RECARGA (MÍNIMO DE 400 CICLOS), BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA (RETENÇÃO DE CARGA SUPERIOR A 80% APÓS 12 MESES SEM USO), PRÉ-CARREGADAS DE FÁBRICA, COMPATÍVEIS COM CARREGADORES NIMH E INDICADAS PARA USO EM TELEFONES SEM FIO, Mouses, controles remotos, brinquedos e outros aparelhos de uso contínuo. LIVRES DE METAIS PESADOS (SEM MERCÚRIO OU CÁDMIO). MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL AAA 900MAH BT 4UN OU EQUIVALENTE.	424039	R\$ 36,99	R\$ 369,90
41	10	EMBALAGEM	PILHA, RECARREGÁVEL, TIPO AA (NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO – NIMH), VOLTAGEM DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500MAH, EMBALAGEM 4 (QUATRO) UNIDADES, SUPORTE A MÚLTIPLOS CICLOS DE RECARGA (MÍNIMO DE 400 CICLOS), BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA (RETENÇÃO DE CARGA SUPERIOR A 80% APÓS 12 MESES SEM USO), PRÉ-CARREGADAS DE FÁBRICA, COMPATÍVEIS	424671	R\$ 78,58	R\$ 785,80

			COM CARREGADORES NIMH E INDICADAS PARA USO EM CONTROLES, BRINQUEDOS, CÂMERAS E DISPOSITIVOS DE USO INTENSO. LIVRES DE METAIS PESADOS (SEM MERCÚRIO OU CÁDMIO). MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL AA 2500MAH BT 4UN OU EQUIVALENTE.			
42	2	UNIDADE	RÉGUA, 8 TOMADAS, PARA RACK 19" - 2P + T; POTÊNCIA MÁXIMA DO CONJUNTO: 1800VA; CORRENTE MÁXIMA DO CONJUNTO: 16A; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 110 /220V (BIVOLT); CABO: PP PLUG NBR 14.136; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50MTS; BITOLA: 3 X 1,50 MM; TOMADAS: 8 NBR 14.136, NA TAMPA (1U); FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ; GABINETE: METÁLICO EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA.	401644	R\$ 75,00	R\$ 150,00
43	35	UNIDADE	TOMADA, DUPLA, FORMATO CONTATO 2P+T, COM PLACA 4X2, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO 250V, MATERIAL ABS COM PROTEÇÃO UV, FIXAÇÃO PARA MÓVEIS /DIVISÓRIAS/DRYWALL	614338	R\$ 15,51	R\$ 542,85
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 50.546,18

OBSERVAÇÕES:

- **Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação;

4.1.2. Os itens devem atender, preferencialmente, a critérios ambientais, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, redução de resíduos, embalagens sustentáveis, durabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

4.3.1. não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Margem de Preferência:

4.4. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.5. Para atendimento da comprovação de que trata o subitem anterior o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso (Art. 7º da Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS):

I - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a desta Resolução; e

VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da Resolução.

Não há margem de preferência para os itens desta contratação.

Apresentação de Catálogo Técnico

4.6. A licitante deverá apresentar catálogo técnico completo, em formato PDF, contendo as características técnicas detalhadas de todos os produtos ofertados, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo de cada item.

4.6.1. Não serão aceitos:

I) Textos genéricos que não descrevam especificações técnicas;

II) Fotografias isoladas sem descrição técnica;

Catálogos incompletos ou em formatos diversos do PDF.

III) O catálogo deverá ser suficiente para permitir a conferência da conformidade técnica dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única, e deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações descritas.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela área requisitante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia, saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário, Goiânia-GO, CEP 74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471, E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br. Horário de funcionamento do almoxarifado: das 7h às 11h e das 13h às 17h
- Goiás - UFG Avenida Bom Pastor, S/N, Bairro Areião, CEP 76.600-000, na Cidade de Goiás - GO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/05/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 50.546,18 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A1]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado)declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 09:49:22.

JOSEMIR GILENO LUNA SOBRINHO

Membro da comissão de contratação

JOSEPHY DIAS SANTOS

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

MARCELO HENRIQUE DIAS MOURA

Membro da comissão de contratação